ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2013
PREGÃO n° 027/2013 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 428/2005 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global,** destinado às Secretarias de Administração e Finanças, Saúde, Educação, Obras e Engenharia, Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Social compreendendo Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Contratação de seguro para os veículos da Frota municipal compreendendo Prefeitura e Fundos**, incluído seguro dos bens transportados, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Especificações dos produtos;
b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
c) Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
d) Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
e) Anexo V – Modelo Declaração de não parentesco;
f) Anexo VI – Minuta do contrato;
g) Anexo VII – Modelo Declaração de que não emprega menores

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos podendo ser **corretoras ou seguradoras.**

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Não contemplem em seu objeto social o objeto hora licitado;
b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

c) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
e) O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

a) **Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim , SC, até às 14:45 horas do dia 21 de junho de 2013.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, **não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.**

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM	MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE	CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 15:00 horas do dia 21 de junho 2013 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa n. 347, centro, na cidade de Xaxim SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original,** conforme abaixo:

a) **Sócio e/ou Proprietário:**

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Cópia autenticada Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

b) **Representante:**

a) Cópia autenticada Carteira de Identidade ou documento;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para ter benefícios nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

7.5. ***Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;***
7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta**;
7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. DA VISTORIA

8.1. Os proponentes interessados poderão vistoriar os veículos a serem segurados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, com o Setor de Patrimônio no telefone (49) 3353-8214;

8.2. **O fato de a seguradora ou corretora deixar de realizar a vistoria hora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.**

9. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas e numeradas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) **Razão social**, endereço, telefone, *"fac-símil*e" e o CNPJ da proponente;
b) **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
c) **Data**;
d) **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;
e) **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
11.6. Prova de Regularidade com INSS;
11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
11.9. Anexo V – Declaração de não parentesco;
11.10. Anexo VII – Declaração que não emprega menor.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar n. 123/06, de 14 de dezembro de 2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- **Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet**, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação com antecedência do horário final de protocolo.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. **Da Classificação das Propostas**

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. **Dos Lances Verbais**

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

d) **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

 a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. **Do Julgamento**

a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitaçã**o" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim .

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 4 parcelas mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2013 a seguir:

3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
339039- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
33903969 – SEGURO EM GERAL

ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 – VALOR PREVISTO R$ 6.700,00

07 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA
MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO
63 – VALOR PREVISTO R$ 11.500,00

06 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31 – VALOR PREVISTO R$ 9.200,00

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
38 – VALOR PREVISTO R$ 29.000,00

11 – SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
MANUTENÇÃO DO DESPORTE AMADOR E LAZER
81 – VALOR PREVISTO R$ 1.700,00

ENTIDADE – FUNDO MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO DE XAXIM
18 – FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
01 – VALOR PREVISTO R$ 3.000,00

ENTIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
15 **–** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
05 – VALOR PREVISTO R$ 15.700,00

ENTIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DO FDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - VALOR PREVISTO R$ 2.500,00

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido por um ano, conforme previsão de vigência da Apólice, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93**.**

18. DO INÍCIO DA COBERTURA

18.1. A apólice dos veículos deverá ter sua vigência a partir do dia seguinte do dia da assinatura do contrato, vigorando enquanto durar o contrato.

18.2. **DAS OBRIGAÇÕES**
18.3. **A CONTRATADA**:
a) Prestar todas as informações necessárias à exata execução dos contratos de seguro;
b) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
c) Manter durante a execução do contrato todas as condições necessárias para habilitação.
d) Executar o objeto deste presente Pregão de forma a atender plenamente as necessidades da Administração.

18.4. **DA CONTRATANTE:**
a) Fiscalizar a execução do contrato;
b) Fornecer todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato em caso de sinistro;
c) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19. DAS PENALIDADES:
19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
19.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim , pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pela Pregoeira, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis.

20.2. Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pelo Setor de Patrimônio, falar com o Sr. Juvenal no telefone (49) 3353-8214.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. **O MUNICÍPIO DE XAXIM designa** como:

21.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Leonardo Scherer de Oliveira, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 10 de junho de 2013.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

Visto pela Assessoria jurídica
FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral Advogado OAB/SC 20.041

ANEXO I

Relação de itens/ Termo de Referência para apólices individuais

Item 03 - AGRICULTURA

MARCA	MODELO VEICULO	ANO / MODELO	PLACA	CHASSI	COBERT	ASS 24HRS	COB. VIDROS/FAROIS/LANTERNAS	DANOS MORAIS	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE / INVALIDEZ	
VOLKS	GOL CITY 1.0 8V	2011/12	MIG6293	9BWAA05W8CP010937	100%	SIM - 35	SO VIDROS	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	1
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2003/03	MDE8831	9BD15802534460548	RCF	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	2
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2007/07	MGT3272	9BD15822774944180	RCF	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	3
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2003/03	MDE8791	9BD15802534460363	RCF	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	4
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2005/06	MCT6553	9BD15822564692940	100%	SIM - 35	COMPLETO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Item 04 - SAÚDE

MARCA	MODELO VEICULO	ANO / MODELO	PLACA	CHASSI	COBERT	ASS 24HRS	COB. VIDROS/FAROIS/LANTERNAS	DANOS MORAIS	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE / INVALIDEZ	
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2005/05	MEH7691	9BD15822554658666	RCF	NÃO	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	1
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2011/12	MIZ8864	9BD15802AC6604167	100%	SIM -35	SO VIDROS	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	2
FIAT	DUCATO FURGAO MULTI T ALTO 2.8 TB IC	2003/03	MHA5900	93W231H2131012370	100%	SIM -35	COMPLETO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	3
RENAULT	MASTER MINIBUS 2.5 TURBO DCI 16L	2005/06	MFL6991	93YCDDUH56J679315	100%	SIM-34	COMPLETO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	4
VOLKS	GOL CITY 1.0 8V GIII	2003/03	MBY1284	9BWCA05X13T194790	RCF	SIM-35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	5
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2001/02	MBX8468	9BD15822524320852	RCF	SIM-35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	6
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2005/05	MEH7591	9BD15822554658667	RCF	SIM -35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	7

FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2007/07	MGT3192	9BD158227743676	RCF	SIM -35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	8
VOLKS	SAVEIRO 1.6 CS	2011/12	MIN2237	9BWKB05U1CP039521	100%	SIM -35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	9
FORD	TRANSIT 350L BUS	2010/10	MIB0868	WF0DXXTAFATP03224	100%	SIM -35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	10
FIAT	DUCATO MC TH AMB	2008/08	MET5485	93W245H3382029401	RCF	SIM -35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	11

item 01 - ADMINISTRAÇÃO

MARCA	MODELO VEICULO	ANO / MODELO	PLACA	CHASSI	COBERT	ASS 24HRS	COB. VIDROS/FAROIS/LANTERNAS	DANOS MORAIS	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE / INVALIDEZ	
FIAT	PUNTO HATCH ELX 1.4 8V	2010/10	MHO9086	9BD118121A1104998	100%	SIM - 35	COMPLETO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	1
GM	CORSA PICKUP GL 1.6 MPI	1996/97	CGG9142	9BGSE08NVTC631864	RCF	SIM - 35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	2
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2006/06	MFY9122	9BD15822764819382	RCF	SIM - 35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	3
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2005/06	MCQ2313	9BD15822564695716	RCF	SIM-35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	4
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2012/13	MJW5743	9BD15822AD6713837	100%	SIM-35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	5

									0			
MARCO POLO	ONIBUS APAE	2012/12	LYN6127	9BM344014HB759723REM	100%	SIM-35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	6

Item 07 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCA	MODELO VEICULO	ANO / MODELO	PLACA	CHASSI	COBERT	ASS 24HRS	COB. VIDROS/FAROIS/LANTERNAS	DANOS MORAIS	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE / INVALIDEZ	
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2010/10	MIB8075	9BD15822AA6444535	100%	SIM -35	COMPLETO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	1
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2010/11	MJQ2589	9BD15822AB6544356	100%	SIM -35	COMPLETO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	2
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2009/10	MHM0439	9BD15822AA6409847	100%	SIM -35	COMPLETO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	3
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2007/07	MGT3242	9BD15822774943867	100%	SIM -35	COMPLETO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	4
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2005/06	MCT6613	9BD15822564698646	RCF	SIM -35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	5
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2006/06	MFY9042	9BD15822764815431	RCF	SIM -35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	6
VOLKS	KOMBI ESCOLAR	2011/12	MLA9569	9BWMF07X5CP008082	100%	SIM -35	NÃO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	7

Item 02 - ESPORTE

MARCA	MODELO VEICULO	ANO / MODELO	PLACA	CHASSI	COBERT	ASS 24HRS	COB. VIDROS/FAROIS/LANTERNAS	DANOS MORAIS	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE / INVALIDEZ	
VOLKS	GOL CITY 1.0 8VGIV	2011 /12	MID2473	9BWAA05W0CP007188	100%	SIM - 35	COMPLETO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	1

Item 06 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MARCA	MODELO VEICULO	ANO / MODELO	PLACA	CHASSI	COBERT	ASS 24HRS	COB. VIDROS/FAROIS/LANTERNAS	DANOS MORAIS	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE / INVALIDEZ
FIAT	UNO FIORINO FURGAO 1.3 FIRE FLEX	2008/08	MEH7554	9BD25504988832974	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2007/08	MEY1868	9BD15822786039398	RCF	SIM - 35	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
HONDA	MOTO CG 150 TITAN KS	2004/04	MDY1732	9C2KC08104R002349	RCF	SIM - 35	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
MB	MB CAMINHAO L 1318 6X2	1987/87	MCF4838	9BM345303HB741341	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FIAT	UNO FIORINO FURGAO 1.5 MPI	1997/97	LZQ5289	9BD255044V8569938	RCF	SIM - 35	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
VOLKS	CAMINHAO 23210 TURBO 6X2 CUMMINS	2003/03	MBZ5754	9BWWF82T73R315916	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FORD	CAMINHAO F11000 4X2	1990/90	LZI9102	9BFWXXLM6LDB26589	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
MB	MB CAMINHAO L 1113 4X2	1985/85	MAA8426	34401412671231.	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00

FORD	CAMINHAO F11000 4X2	1990/90	LZO8061	9BFWXXLM2LDB30140	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FORD	CAMINHAO F 14000 4X2	1990/90	LZS4885	9BFXT77M3LDB41741	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FORD	CAMINHAO F2000 4X2	1981/81	MAL4989	LA7PZJ01939	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
MB	MB CAMINHAO L 1618 6X2	1992/92	BTU1094	9BM386014NB941868	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FORD	RANGER CAB DUP XLT 2.8 TURBO 4X4	2005/05	MEU7501	8AFER13F85J41007	100%	SIM - 35	COMPLETO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FORD	CAMINHAO CARGO 2422 TURBO 6X2	2007/07	MHS1792	9BFYCEHV27BB90849	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FORD	CAMINHAO CARGO 2428 E 6X2	2010/11	MIK5539	9BFYCEJX0BBB65324	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
MB	CAMINHAO L 1618 4X2	1991/91	MDV9470	9BM386014MB918990	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FORD	CAMINHAO F11000 4X2	1990/90	LZU5241	9BFWXXLM4LDB26588	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
MB	CAMINHAO L 1113 4X2	1985/85	MAS5657	34401412679042.	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
GM	CHEVROLET CAMINHAO D 1400 5.8 TURBO 4X2	1987/87	MBA9998	9BG753NXHHC014846	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
VOLKS	CAMINHAO 23210 TURBO 6X2 CUMMINS	2003/03	MBZ5724	9BWWF82T73R316189	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
TOYOTA	BANDEIRANTE PICAPE OJ55LP-BL3 4.0	1991/91	MBA9988	9BR0J0080M1012529	RCF	SIM - 35	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FIAT	UNO FIORINO PICKUP 1.5	1991/91	LZI9132	9BD146000M8189659	RCF	SIM-35	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FIAT	UNO FIORINO PICKUP HEAVY DUTY 1.5	1991/91	LZM6788	9BD146000M8205712	RCF	SIM-35	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00

FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2005/06	MCQ2273	9BD15822564695728	RCF	SIM-35	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FIAT	STRADA FIRE 1.4 8V	2012/12	MJV9613	9BD27803MC7524709	RCF	SIM - 35	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FORD	CARGO 4030	1997/98	LZZ4583	9BFY2UGT5VDB74871	RCF	SIM - 35	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FIAT	FIAT STRADA FIRE FLEX	2012/13	MJZ7352	9BD27803MC7518120	100%	SIM - 35	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00

EDUCAÇÃO ITEM 05

MARCA	MODELO VEICULO	ANO / MODELO	PLACA	CHASSI	COBERT	ASS 24HRS	COB. VIDROS/FAROIS/LANTERNAS	DANOS MORAIS	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE / INVALIDEZ
FIAT	IVECO MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB	2011/12	MJC0776	93ZL68B01C8430819	RCF	NÃO	COMPLETO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
VOLKS	ONIBUS 15190 EOD	2010/11	MIP2641	9532882WXBR126605	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
VOLKS	ONIBUS 15190 EOD	2010/11	MIP2771	9532882W9BR126594	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE	2011/12	MIZ5414	9BD15802AC6603352	100%	SIM -35	COMPLETO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
VOLKS	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2007/08	MER8158	9BWGF07X18P007421	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
VOLKS	KOMBI STANDARD 1.6 8V TOTAL FLEX	1998/98	LZX3625	9BWZZZ237WP007124	RCF	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
MARCOPOLO	MARCOPOLO VOLARE V8 ESCOLAR	2008/08	MFZ4924	93PB25G308C025296	100%	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FORD	FORD TRANSIT 350L BUS	2010/10	MHT7359	WF0DXXTAFATU56294	100%	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
VOLKS	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2010/11	MIP2591	9532882W0BR1265595	100%	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
VOLKS	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012/12	MIP2841	9532882W7BR126593	100%	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00

IVECO	IVECO CITYCLASS 70C16	2011/12	MJC0756	93ZL68B01C8430725	100%	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00
FIAT	DOBLO 1.4 ADAPTADO	2013	MLD7142	9BD119707D1096807	100%	NÃO	NÃO	20.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00

Obs: PARA TODAS AS APOLICES O TIPO DE FRANQUIA DEVE SER REDUZIDA.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2013.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2013

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.

Anexo VI
Minuta de Contrato

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2013

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Rui Barbosa, 347, inscrito no CNPJ sob o n. 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo**. Sr. Idacir Antônio Orso,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, portador da R.G. n. 440.230 SP/SC e CPF n. 194.821.759-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:.....**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual nº, estabelecida na Rua nº, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Tem por objeto este contrato a **Contratação de Seguro para Veículos, conforme descrito no edital e seus anexos.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n...../2013 – Pregão Presencial n...../2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E APÓLICE
SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro devendo ser prorrogado nos termos da lei para validar vigência das apólices.
SUBCLAUSULA SEGUNDA – A Apólice terá sua vigência a partir do dia seguinte da assinatura do presente contrato por um ano podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ (p/ extenso) referente aos itens contratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os preços somente poderão ser reajustados após um ano e mediante comprovação justificada conforme Art. 65 da lei 8666/93 e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até quatro parcelas mensais de igual valor, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável:
a) Prestar todas as informações necessárias à exata execução dos contratos de seguro;
b) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
c) Manter durante a execução do contrato todas as condições necessárias para habilitação.
d)

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE será responsável:
a) Fiscalizar a execução do contrato;
b) Fornecer todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato em caso de sinistro;
c) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2013 a seguir:

3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
339039- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
33903969 – SEGURO EM GERAL

ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 – VALOR PREVISTO R$ 6.700,00

07 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA
MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO
63 – VALOR PREVISTO R$ 11.500,00

06 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31 – VALOR PREVISTO R$ 9.200,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
38 – VALOR PREVISTO R$ 29.000,00

11 – SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
MANUTENÇÃO DO DESPORTE AMADOR E LAZER
81 – VALOR PREVISTO R$ 1.700,00

ENTIDADE – FUNDO MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO DE XAXIM
18 – FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
01 – VALOR PREVISTO R$ 3.000,00

ENTIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
05 – VALOR PREVISTO R$ 15.700,00

ENTIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DO FDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - VALOR PREVISTO R$ 2.500,00

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) As demais penalidade previstas no Art. 86 a 99 da Lei n° 8.666/93;
c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
a) Rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS
O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:
a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. Leonardo Scherer de Oliveira para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado;
c) Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica Eleito o Foro da Comarca de Xaxim-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xaxim, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Xanxerê-SC, de de 2013.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Anexo VII

Declaração de não empregabilidade de menores

A Empresa....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)